

REJEITADO

EM 12/05/90

Câmara Municipal de Alvorada



Mosaniel Falcão de França  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

PROJETO DE LEI Nº 28/90. DE 03 DE MAIO DE 1.990.

" Revoga Lei nº 246 de 03 de Outubro de 1.989, referente isenção de Taxa de Iluminação pública e dá outras providências ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a CÂMARA DE ALVORADA, APROVA e eu SANCIONO a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 246 de 03/10/89, que isenta a cobrança de Taxa de Iluminação pública.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins  
aos 03 ( Três ) dias do mês de Maio do ano de 1.990.

*Jose Barbaresco*

= José Barbaresco  
Prefeito Municipal =

JUSTIFICATIVA: " A Prefeitura tem um Convênio com a Celg, que ainda está em vigor e que somente será retratado, após efetivação da documentação da Celgins, quando então firmaremos outro Convênio que será estudado entre Executivo e Legislativo.

Informamos outrossim que a não revogação da referida Lei pode implicar em prejuízos para a Municipalidade, uma vez que a Prefeitura não terá condições de arcar com a despesa de Iluminação pública que é um valor muito elevado."

REJEITADO

EM 12/05/90

Câmara Municipal de Alvorada



Mosaniel Falcão de França  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

PROJETO DE LEI Nº 28 /90. DE 03 DE MAIO DE 1.990.

" Revoga Lei nº 246 de 03 de Outubro de 1.989, referente isenção de Taxa de Iluminação pública e dá outras providências ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a CÂMARA DE ALVORADA, APROVA e eu SANCIONO a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 246 de 03/10/89, que isenta a cobrança de Taxa de Iluminação pública.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins  
aos 03 ( Três ) dias do mês de Maio do ano de 1.990.

*Jose Barbaresco*  
- José Barbaresco  
Prefeito Municipal -

JUSTIFICATIVA:

" A Prefeitura tem um Convênio com a Celg, que ainda está em vigor e que somente será retratado, após efetivação da documentação da Celgins, quando então firmaremos outro Convênio que será estudado entre Executivo e Legislativo.

Informamos outrossim que a não revogação da referida Lei pode implicar em prejuízos para a Municipalidade, uma vez que a Prefeitura não terá condições de arcar com a despesa de Iluminação pública que é um valor muito elevado."